EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

3.1.4.0.6.5.- Encargos Diversos
Aquisição de Uniformes para a Escola de - Música Municipal..........................₢$ 4.000,00

SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTOS

4.1.4.0.9.1.- Material Permanente
0.2.- Para aquisição de hidrômetros............₢$ 9.000,00

SERVIÇOS URBANOS

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

JARDINS

4.1.1.0.9.5.- Obras Públicas
0.2.- Horto Florestal..........................₢$ 9.000,00

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICOS

4.1.1.1.9.9.- Estudos e Projetos
0.3.- Abrigo e administração..................₢$18.090,63

TOTAL..........₢$40.090,63

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Neder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 313, DE 13 DE JUNHO DE 1.972.

"Dispondo sôbre suplementação de verba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, devidamente autorizada por esta Lei a - proceder ANULAÇÃO PARCIAL da Verba-Código: 4.1.3.0.0.2.- "Móveis, Máquinas, Conservação do Prédio, etc...", no valor de ₢$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) para a necessária SUPLEMENTAÇÃO DA seguinte verba:

(segue)

Verba-Código: 3.1.1.1.0.1.- "Vencimento Pessoal Efetivo" ₢18.000,00

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antônio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 314, DE 13 DE JUNHO DE 1.972.

"Dispondo sôbre suplementação de verba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, devidamente autorizada por esta Lei a - proceder ANULAÇÃO PARCIAL da verba-código: 4.1.3.0.0.2.- "Móveis, Máquinas, Conservação do Prédio, etc...", na importância de - ₢2.000,00 (Dois mil cruzeiros), para a necessária SUPLEMENTAÇÃO - da seguinte verba:

Verba-Código: 3.1.2.0.0.3.- Café, Lanches, Selos, Refrigerantes, etc.............. ₢2.000,00

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antônio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 315, DE 28 DE JUNHO DE 1.972.

"Autoriza a transferência do Acêrvo do Serviço Telefônico do Município, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

(segue)